

## Divulgação de Atualização das Tabelas Auxiliares (SICOM) – Válidas para o exercício de 2023

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no art. 45 da [Resolução nº 88/2018](#) e alterações, reitera o [Comunicado nº 26/2022](#), de 03/10/2022, e divulga a todos os seus jurisdicionados a atualização do [SUBANEXO V](#) - FONTE-DESTINAÇÃO DA RECEITA e do [SUBANEXO V.1](#) - DE-PARA FONTE-DESTINAÇÃO DE RECURSO (DE 2022 PARA 2023), Tabelas Auxiliares, exercício de 2023 (SICOM), em conformidade com o Art. 1º, § 3º, da [Portaria STN nº 710](#), de 25 de fevereiro de 2021.

Os marcadores de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO), **não** serão utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual (Orçamento). Na previsão da Receita e na fixação da Despesa são necessárias apenas a informação dos códigos de **Especificação** das Fontes/Destações de Recursos ([Portaria STN nº 710](#), de 25 de fevereiro de 2021, Art. 1º, § 3º, Quadro 2).

Com relação aos limites mínimos constitucionais da ASPS e MDE, a identificação será feita por meio de classificação dos códigos “**CO 1001 e 1002**”, associado às Fontes ou Destinação de Recursos 500 - Recursos não vinculados de Impostos, nas despesas orçamentárias executadas - Empenho, Liquidação, Pagamento e Restos a Pagar ([MCASP, 9ª Edição](#), itens 5.4 e 5.5.1)

O marcador “**CO 1070**”, deve ser combinado especificamente com as fontes de recursos do FUNDEB (540, 541 e 542) para identificar o percentual de recursos do FUNDEB, que foram aplicados em despesas com remuneração dos profissionais da educação básica, nas despesas orçamentárias executadas - Empenho, Liquidação, Pagamento e Restos a Pagar ([MCASP, 9ª Edição](#), itens 5.4 e 5.5.1)

Nos benefícios pagos pelas entidades previdenciárias – RPPS, a marcação “**CO 1111, 1121, 2111 e 2121**”, devem ser associadas às Fontes e ou Destinação Recurso a que estão relacionados os recursos, e deverá ocorrer, somente na fase da despesa orçamentária executada - Empenho, Liquidação, Pagamento e Restos a Pagar ([MCASP, 9ª Edição](#), item 5.5.2).

Os marcadores “**CO 3110, 3120, 3210 e 3220**”, relacionadas às Emendas Parlamentares, estas devem acompanhar as fontes de recursos desde a arrecadação das receitas orçamentárias até a execução das despesas, logo, os registros contábeis dos ativos e passivos financeiros também deverão contemplar o CO ([MCASP, 9ª Edição](#), item 5.5.2).

Por fim, os marcadores “**CO 7336, 7339, 7350, 7400 e 7407**”, serão associados na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase da execução das despesas custeadas com esses recursos ([Portaria STN nº 1.445](#), de 14 de junho de 2022, Art. 4º)

Na transição para a codificação padronizada, especificamente em relação reclassificação dos empenhos inscritos em restos a pagar até 31/12/2022, da Educação, da Saúde e FUNDEB, devem ser reclassificados e informados a Fonte e ou Destinação de Recursos associados aos marcadores de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – (CO). Exemplo: Restos a pagar educação: Especificação da Fonte em 2022: 01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. Especificação da Fonte para 2023: 500.1001.

No Portal do Jurisdicionado, menu “Tabelas”, “BALANCETES CONTÁBEIS (SICOM)”, “[Tabelas Auxiliares - Exercício 2023](#)”, foram disponibilizados SUBANEXOS atualizados.

As solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo “Jurisdicionado”, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, nos termos da [Resolução TCE/MS nº 65/2017](#) e encaminhadas no e-mail: [atendimento@tce.ms.gov.br](mailto:atendimento@tce.ms.gov.br)

**Eduardo dos Santos Dionizio**

Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3292](#) do dia 07 de dezembro de 2022.